



## TERMO DE CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2019 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, CAMPUS CORUMBÁ E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL/Campus Corumbá), com sede na Rua Pedro de Medeiros, SN, 79310-110, Popular Velha, na cidade de Corumbá/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.673.078/0005-54, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral do Campus Corumbá Sandro Moura Santos, nomeado(a) pela Portaria nº 895, de 28 de abril de 2016, publicada no *DOU* de 29 de abril de 2016, inscrito no CPF nº 830.349.949-15, portador da Carteira de Identidade nº 52822580 – SESP-PR doravante denominada CONTRATANTE, e a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Rua Canopo, 11, 2º andar, Alphaville, CEP 06502-160 em Santana do Paraíba/SP doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ DEIVID RODRIGUES DE LIMA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 33.690.295-5, expedida pelo SSP-MS, e CPF nº 309.935.868-13, tendo em vista o que consta no Processo nº 23347.006305.2018-47 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 02/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados gerenciamento de frota, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

	ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	V. Unitário	Desc. Ofertado	Valor da proposta até 4 casas decimais	Valor Total
GRUPO 1	1	Custeio de manutenção de veículos/máquinas automotores. (Desconto sobre a tabela de fabricantes/montadoras fornecedores)	Uni	20976	R\$ 1,00	6,20%	R\$ 0,9380	R\$ 19.675,49



2	Taxa de administração mensal de gerenciamento de sistema de manutenção Veículo Automotivo.	Taxa/mês	12	R\$ 67,00	100%	R\$ 0,0001	R\$ 0,00
3	Custeio de manutenção de veículos/máquinas automotores. (Desconto sobre peças e serviços com preços não comprovados em tabelas de fabricante/montadoras).	Uni	2330	R\$ 1,00	6,20%	R\$ 0,9380	R\$ 2.185,54
Valor total do Contrato (vinte e um mil e oitocentos e sessenta e um reais e três centavos)							R\$ 21.861,03

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 24/06/2019 e encerramento em 24/06/2020 podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total anual da contratação é relativo a projeção constante no termo de referência, com valor de R\$ 21.861,03 (vinte e um mil e oitocentos e sessenta e um reais e três centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Item: 1 e 3	Item: 2
Gestão/Unidade: 26415/158450	Gestão/Unidade: 26415/158450
Fonte: 810000000	Fonte: 810000000
Programa de Trabalho: 108814	Programa de Trabalho: 108814
Elemento de Despesa: 33.90.39-19	Elemento de Despesa: 33.90.39-19
PI: L20RP0100N	PI: L20RP0100N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referente encontra-se definidos no Edital.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. O preço consignado para o item 02 no contrato, será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previsto no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

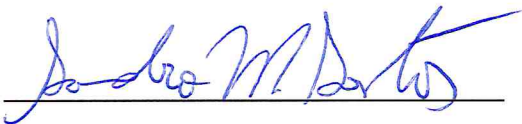

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Corumbá, 17 de Junho de 2019.

Órgão Contratante	Empresa Contratada
 Sandro Moura Santos Ordenador de Despesas IFMS – Campus Corumbá Portaria nº 895, de 28 de abril de 2016	 Assinatura do Representante Legal Nome: André Deivid Rodrigues de Lima CPF: 309.935.868-13 RG: 33.690.295-5

TESTEMUNHAS

- 1- Adriano Santos do Nascimento
- 2- Natashia Kayanne